PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Publicado nos termos do artigo 55 "IN-FINE" da lei organica do municipio Campo Limpo de Goiás 17/DEZ/2004
Serviço de Expediente

LEI Nº 099, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Distrito Agroindustrial de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal designará uma comissão especial para escolha da área para a implantação do Distrito Agroindustrial.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 17 de Dezembro de 2004.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal